

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51.367/2024
Processo: 00431-00009346/2023-52. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de 9 (nove) conjuntos de balcões térmicos de distribuição de alimentos, para atender a 3 (três) restaurantes comunitários do Distrito Federal. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 44.90.52.42; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00326, no valor de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), modalidade 03 - Global, emitida em 16/04/2024. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, Substituto, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LUCIANA TORRES DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00018145/2023-46. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF informa que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024. Valor total estimado R\$ 53.071,75 (cinquenta e três mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo. Data de Início da Etapa de Lances: 12/06/2024, às 08:00h, Prazo da Etapa de Lances: 10h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. As condições de participação encontram-se no sítio www.gov.br/compras/ e no site [www.sedes.df.gov.br](http://sedes.df.gov.br) - Licitações 2024 - Dispensa Eletrônica. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.
NAYRA BRANDÃO COTRIM AMAQUE
Agente de Contratação, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh CERTIFICA que a área identificada por Setor Tradicional de Planaltina, contendo as medidas perimetrais 8.521,353 m, e uma área total de 245,1798 ha, dimensões e confrontações anexadas neste documento (contendo as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites), com as matrículas/transcrições atingidas a serem identificadas posteriormente nos Serviços de Registro de Imóveis competentes, em virtude da manifestação do Cartório competente no Ofício nº 287/2022 (101145335), indicando a impossibilidade de "precisar com exatidão o número total de matrículas e transcrições existentes quanto à região"; a dúvida quanto à exigibilidade de registro de determinados períodos; e a dúvida quanto à regularidade das matrículas e transcrições efetivamente abertas, de possível propriedade do Município de Planaltina - GO e de proprietários não identificados em virtude da precariedade das descrições tabulares, foi DEMARCADA, conforme planta e memorial descritivo da área que integram o presente auto de demarcação urbanística, documentos de id's. 97379327, 97379490, 97379978, 97380202, constantes do Processo Sei nº 00390-00008277/2022-30, para fins de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, da Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar Distrital nº 986, de 30 de junho de 2021, do Decreto Distrital nº 42.269, de 11 de novembro de 2019 e da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2023, cumprindo, também, os requisitos de notificação dos titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, na forma da legislação vigente, conforme documento (114289664), que integra este documento.

Coordenador de Licenciamento Urbanístico
Subsecretária de Parcelamento e Regularização Fundiária
Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
Setor Tradicional de Planaltina
Planaltina - RA VI

Perímetro: 8.521,353 m Área: 245,1798 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.272.386,96 m e E 214.957,82 m, situado no limite com Parque Sucupira deste, segue com azimute de 101°26'00" e distância de 381,48 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.272.311,34 m e E 215.331,72 m; deste, segue com azimute de 182°11'33" e distância de 116,43 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.272.195,00 m e E 215.327,27 m; deste, segue com azimute de 182°15'03" e distância de 671,30 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.271.524,21 m e E 215.300,90 m; deste, segue com azimute de 182°09'32" e distância de 457,42 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.271.067,12 m e E 215.283,67 m; deste, segue com azimute de 181°50'35" e distância de 133,79 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.270.933,40 m e E 215.279,37 m; deste, segue com azimute de 182°49'27" e distância de 342,06 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.270.591,76 m e E 215.262,52 m; deste, segue com azimute de 182°13'48" e distância de 562,34 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.270.029,84 m e E 215.240,64 m; deste, segue com azimute de 182°45'02" e distância de 393,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.269.636,93 m e E 215.221,76 m; ponto de confrontação com o Córrego Atoleiro deste, segue pelo Córrego Atoleiro, até o vértice 10, de coordenadas N 8.269.861,05 m e E 214.134,79 m; ponto de confluência entre o Córrego Atoleiro e o Ribeirão Mestre D'Armas deste, segue pelo Ribeirão Mestre D'Armas, até o vértice 11, de coordenadas N 8.272.066,02 m e E 214.492,16 m; ponto de confluência entre o Ribeirão Mestre D'Armas e o Córrego Fumal deste, segue pelo Córrego Fumal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.272.278,68 m e E 214.588,25 m; limite do Parque Sucupira deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 84°45'36" e distância de 181,57 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.272.295,26 m e E 214.769,07 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 73°12'06" e distância de 11,07 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.272.298,46 m e E 214.779,67 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 50°06'08" e distância de 47,71 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.272.329,06 m e E 214.816,27 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 64°47'56" e distância de 33,82 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.272.343,46 m e E 214.846,87 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 121°08'04" e distância de 23,02 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.272.331,56 m e E 214.866,57 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 91°53'30" e distância de 87,85 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.272.328,66 m e E 214.954,37 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 3°22'59" e distância de 58,41 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.272.386,96 m e E 214.957,82 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II
Coordenadas de Perímetro
Setor Tradicional de Planaltina
Planaltina – RA VI

Perímetro: 8.521,353 m		Área: 245,1798 há
Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD-SIRGAS		
VÉRTICES	NORTE (m)	ESTE (m)
1	8.272.386,963	214.957,816
2	8.272.311,344	215.331,723
3	8.272.194,998	215.327,269
4	8.271.524,214	215.300,904
5	8.271.067,116	215.283,674
6	8.270.933,397	215.279,371
7	8.270.591,757	215.262,517
8	8.270.029,841	215.240,636
9	8.269.636,927	215.221,759
Segue pelo Córrego Atoleiro até o Vértice 10		
10	8.269.861,050	214.134,790
Segue pelo Ribeirão Mestre D'Armas até o Vértice 11		
11	8.272.066,020	214.492,160
Segue pelo Córrego Fumal até o vértice 12		
12	8.272.278,675	214.588,254
13	8.272.295,258	214.769,069
14	8.272.298,458	214.779.669
15	8.272.329,058	214.816,269
16	8.272.343,458	214.846,869
17	8.272.331,558	214.866,569
18	8.272.328,659	214.954,369

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública com vistas à

apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal, e dá outras providências. A audiência será realizada no dia 11 de julho de 2024, com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00002597/2018-08 e disponibilizadas no site da Seduh, em memória técnica, através do link: <https://www.seduh.df.gov.br/plc-de-controle-de-acesso/>. As informações sobre a audiência pública estão disponibilizadas no site da Seduh, através do link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail coap@seduh.df.gov.br, até a data da audiência pública.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;
- II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
- III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e
- IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR.

Art. 6º Compete ao presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e
- II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10 A audiência pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR;
- IV – respostas às perguntas realizadas; e
- V – encerramento.

Art. 11 As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail coap@seduh.df.gov.br, até a data da audiência pública.

Art. 12 As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 15 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16 A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS Nº 02/2019
PROCESSO: 00393-00000312/2019-92 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLARO S/A. CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47. Objeto: O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019 (22986216) objetiva renovar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/05/2024 a 28/05/2025 ou até a conclusão do 04039-00000201/2024-15; reajustar o valor anual do ajuste, por meio da correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, no percentual de 3,039730%, e retificar a Clausula Terceira – Do prazo de vigência, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019, conforme consta no Processo nº 00393-00000312/2019-92. Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9661. Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100 e Nota de Empenho nº 2024NE00147, emitida na modalidade estimativo. Assinatura Pelo Distrito Federal: Gutemberg Gomes na qualidade de Secretário de Estado, pela Contratada: Fernanda de Paula e Silva Arruda, na qualidade de Gerente Executiva de vendas e Ivanilde Rosa Bezerra Gerente Executiva de contas.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

Processo SEI: 00197-00001572/2021-80. Partes: Adasa e a empresa CONÁGUA AMBIENTAL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que visa a prestação de serviços de análises em amostras de águas residuárias provenientes da rede de drenagem urbana, englobando a adequação coleta, preservação e transporte das amostras, além de registro fotográfico e estimativa da lâmina d'água, no âmbito do Distrito Federal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021. Valor: R\$ 619.715,20 (seiscentos e setenta e sete mil e quinze reais e vinte centavos). Prazo/vigência: 30 (trinta) meses, abrangendo o período de 03/07/2024 a 02/01/2027. Dotação orçamentária: PT 17.125.6210.2695.0005; ND 3.3.90.39; Fonte 108. Nota de Empenho: 2024NE00186, de 04/06/2024, no valor de R\$ 36.495,18. Data de Assinatura: 03 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Fusao Nishiyama, Superintendente de Administração e Finanças Substituto; pela Contratada, Wilma Maria Coelho, sócia-administradora.